



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**CONTRATO Nº 205.2022.07.9.032**

TERMO DE CONTRATO Nº **205.2022.07.9.032**  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALENQUER,  
E DO OUTRO LADO A EMPRESA A EMPRESA  
INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS  
LTDA

O Município de ALENQUER, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 751, Bairro: Alenquer, no Município de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº **30.983.757/0001-03**, representada pela Sr. BENEDITO BENTES ARAGÃO, portador do CPF nº 643.948.832-53, e do outro lado a Empresa INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.620.060/0001-78, sediado(a) na Avenida Magalhaes Barata, 62 , Centro Anajás, PA, CEP 68810000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCIA HELENA SILVA DE PAIVA, CPF nº 048.006.452-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7762530, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUINTA (CJ GUAJARA II), 17, MAGUARI, ANANINDEUA, PA, CEP 67145310, BRASIL, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. Nº **032/2022-SRP** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. Nº **032/2022-SRP**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER-PA.**

**1.2.** ”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA A3 IMPRESSÃO EM 4 CORES COM TECNOLOGIA ECOTANK 4 CORES; IMPRIME ATÉ 7.100* PÁGINAS EM PRETO OU 5.700 PÁGINAS EM CORES (A4); QUALIDADE DE IMAGEM DE 5.760 X 1440DPI, IMPRESSÃO EM TAMANHOS ATÉ O A3+; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, ATÉ 30 PPM EM PRETO E 17 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO MÁXIMA, 5760 X 1440 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL, 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2); CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL, 40 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2); TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS, A4, 4"X 6", 5" X 7", 8" X 10", CARTA (8.5" X 11"), 11" X 14", 12" X 12", 13" X 19", B (11" X 17"), A3+, SUPER B (13" X 19"); ÁREA DE IMPRESSÃO, 33 CM (COMPRIMENTO)X 111 CM (LARGURA) (13" X 44"); CONEXÕES: USB DE ALTA VELOCIDADE; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8; MAC OS X 10.4.11, 10.5.X, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X; SUPRIMENTOS, 4 GARRAFAS DE TINTA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO); ENERGIA, 10V	EPSON / L3250	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI - CÓPIAS MÚLTIPLAS - ACESSO REMOTO - RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA - CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB - VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4) - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI - DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS - CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS - BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 - RECARGA SEM TROCAR CHIP	BROTHER / L2540DW	UN	2	R\$ 5.915,00	R\$ 11.830,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK É IDEAL PARA ESCRITÓRIOS QUE BUSCAM PRODUTIVIDADE COM BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO. COM AS CONEXÕES ETHERNET OU WIRELESS COMPARTILHE O EQUIPAMENTO COM TODOS DO ESCRITÓRIO.	CANON / G3111	UN	4	R\$ 1.959,02	R\$ 7.836,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

16	PLACA MÃE, TIPO: MOTHERBOARD 1150CHIPSET: INTEL H87, TIPO DE INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: SATA, TIPO DE SUPORTE DE MEMÓRIA: DDR3 DIMM, PCI-E NORMAS: PCI-E 3.0, FATOR DE FORMA: MICRO ATX, SOQUETE: LGA1150, SOQUETE: LGA1150, VOLTAR PORTAS I/O: VGA(D-SUB) /HDMI/DVI, PROCESSADORES COMPATIVAIS , CORE I3, CORE I5, CORE I7, ONBOARD LAN: 1X RJ45	BRAZILPC / 1150 BPC- B85	UN	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
17	PLACA MÃE - CPU: - INTEL ® SOCKET 1150 PARA A 4ª GERAÇÃO CORE TRADE5959. I7/CORE TRADE5959. I5/CORE TRADE5959. I3+A1:N87/CELERON ® DUAL-CORE/PENTIUM ® / CELERON ® PROCESSADORES - SUPORTA INTEL ® 22 NM CPU - SUPORTA INTEL TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0 ® CHIPSET: - INTEL ® / CELERON ® PROCESSADORES - SUPORTA INTEL ® 22 NM CPU - SUPORTA INTEL TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0 ® CHIPSET: - INTEL	BRAZILPC / 1150 BPC- B86	UN	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
18	PROCESSADOR INTEL CORE I3 4130 3.40GHZ - 4ª GERAÇÃO OEM, NÚMERO DE NÚCLEOS 2, NUMEROS DE THREADS: 4, VELOCIDADE DO CLOCK 3.4 GHZ, CACHE 3 MB, DMI2 5 GT/S, SOQUETES SUPORTADOS LGA1150,1155 CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT. PROCESSADOR INTEL CORE I3 4130 3.40GHZ - 4ª GERAÇÃO OEM, NÚMERO DE NÚCLEOS 2, NUMEROS DE THREADS: 4, VELOCIDADE DO CLOCK 3.4 GHZ, CACHE 3 MB, DMI2 5 GT/S, SOQUETES SUPORTADOS LGA1150,1155 CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT.	INTEL 1150/ I3-4150	UN	5	R\$ 667,00	R\$ 3.335,00
27	PLACA DE VIDEO: GEFORCE 6GB 1060 GTX OU SUPERIOR	BRAZILPC / GTX	UN	5	R\$ 833,00	R\$ 4.165,00
33	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL® CORE I7, MEMORIA RAM 8GB, SSD 500GB, TELA 15.6" OU SUPERIOR	BRAZILPC / I7-4500U	UN	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
38	MONITOR LED TELA TELA DE 18,5" WIDESCREEN, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, VOLTAGEM BIVOLT.	BRAZIL PC / BPC- 19WE02-B	UN	5	R\$ 716,00	R\$ 3.580,00
44	CARREGADOR BATERIA, TIPO UNIVERSAL AUTOMÁTICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 / 220, APLICAÇÃO NOTEBOOK, TENSÃO SAÍDA	SMART / UNV	UN	4	R\$ 507,00	R\$ 2.028,00
47	ADAPTADOR USB MINI WIRELESS, VELOCIDADE MÁXIMA WI-FI - AC1300 (600 MPBS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ) VELOCIDADE SEM FIO DA PRÓXIMA GERAÇÃO DE WI-FI - 802.11AC DUAL BAND WIRELESS - BANDA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ PARA CONECTIVIDADE FLEXÍVEL	BGN / LV- UW06	UN	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
49	SWITCH, 24PORTAS 10/100/1000 GIGABYTE ETHERNET	TENDA / TEG- 1024D	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
53	CONETOR MACHO RJ45 BLINDADO 10	EXBOM/RJ45	UN	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

57	BATERIA SELADA 12V 7AH PARA NO-BREAK TENSÃO NOMINAL 12V; CAPACIDADE NOMINAL 7,0AH 19H; PESO MÉDIO 2,2KG; TERMINAL: FASTON 187 / FASTON 250; POSIÇÃO DOS PÓLOS B; TENSÃO (V): 12V; PESO MÉDIO (KG) 2,200; DIMENSÕES: 10,0A X 15,0L X 7,0C CM; CAPACIDADE NOMINAL (AH)	UNIPOWER / 12V	UN	12	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
75	DISCO COMPACTO - CD/DVD, TIPO REGRAVÁVEL/DVD R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOFACE, CAPACIDADE DVD ROM 4,7 GB	ELGIN / 4X	UN	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
76	DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 700, TEMPO DURAÇÃO 80, TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL / CDR-W, APRESENTAÇÃO LACRADO, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 4X	ELGIN / 4X	UN	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
77	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO CAIXA/MESA SOM, TIPO CABO P10/XLR MACHO, COMPRIMENTO 15M	EV-15M	UN	5	R\$ 40,18	R\$ 200,90
79	CABO ÁUDIO E VÍDEO, TIPO CABO P10-P10, COMPRIMENTO 10M	EV-10M	UN	5	R\$ 41,80	R\$ 209,00
81	CABO DE ÁUDIO MULTIFUNCIONAL - CABO DE ÁUDIO 2 P10 X 2 RCA AC16 2 METROS. - 02 CABOS RCA - 02 CABOS P10 - COBRE OFHC - COMPRIMENTO: 2 METROS	EV-2M	UN	4	R\$ 64,29	R\$ 257,16
82	CABO ÁUDIO, TIPO CABO P2-P2, COMPRIMENTO 5 METROS	EV-5M	UN	4	R\$ 52,20	R\$ 208,80
89	UNIDADE DE IMAGEM 6902DW IMPRESSORA BROTHER MFCL	BY QUALY / 3470	UN	10	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
101	KIT 4 GARRAFA, 108.0 ML DE TINTA ORIGINAL PRETO BTD60BK PARA TANK BROTHER T420W, T510W, T520W, T710W, T720DW, T820DW, T910DW, T4000DW, T4500DW	BROTHER / ORIGINAL	UN	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
113	KIT REFIL CANON G-190 C/4 CORES	X-FULL / G-190	KIT	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
114	KIT 7 TINTAS EPSON /ORIGINAL IMPRESSORAS:	EPSON / T664	KIT	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
128	CARTUCHO 901 PRETO	X-FULL / 901	UN	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
129	CARTUCHO 901 COLORIDO	X-FULL / 902	UN	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
130	CARTUCHO 122 PRETO	X-FULL / 122	UN	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
131	CARTUCHO 122 COLORIDO	X-FULL / 122	UN	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
134	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01: 480GB, HDD 500GB, LAN GIGABIT; TECLADO MULTIMÍDIA PT-BR ABNT2; MOUSE ÓPTICO; CONEXÕES TRASEIRAS 3X CONECTORES 3.5MM P2 1X PORTA HDMI 1X PORTA VGA 1X PORTA RJ-45 LAN 100/1000 MBPS 2X PORTAS USB 3.0 , 3X PORTAS USB 2.0, COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS.	BRAZILPC 1151 BPC-	UN	5	R\$ 5.250,00	R\$ 26.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

135	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 02: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CPU I7-4790K 4.0GHZ, 8GB RAM, SSD 480GB, HDD 500GB"; LAN GIGABIT; TECLADO MULTIMÍDIA PT-BR ABNT2; MOUSE ÓPTICO; CONEXÕES TRASEIRAS 3X CONECTORES 3.5MM P2 1X PORTA HDMI 1X PORTA VGA 1X PORTA RJ-45 LAN 100/1000 MBPS 2X PORTAS USB 3.0 , 3X PORTAS USB 2.0, COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS.	BRAZILPC 1150 BPC- B85-I7	UN	5	R\$ 4.420,00	R\$ 22.100,00
136	NOTEBOOK 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-1135G7 (4-CÓRE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2GHZ) , TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA, ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA	LENOVO/ V14	UN	2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
137	SCANNER DE MESA, COLOR, BIVOLT - APARELHO DE SCANNER: VOLUME DIÁRIO/MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 5.000/150.000, PORTA USB DIRETA; CONEXAO USB E ETHERNET VELOCIDADES: 50PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, RESOLUÇÃO: 600X600/1200X1200DPI; PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR, ADF CAPACIDADE DE 50FLS; BIVOLT, CABO USB	BROTHER / ADS-3100	UN	1	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
142	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 8 VIAS MATERIAL: PLÁSTICO E METAL	EX-BOM / CAT5	UN	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
144	TONERS BROTHER DCP-2540	BY QUALY / TN2540	UN	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
147	TONER HP CE278A	BY QUALY / 85A	UM	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
148	TONER BROTHER TN-3442	BY QUALY / TN3442	UN	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
164	UNIDADE DE IMAGEM DA 2540	COMPATIVEL / 2540	UN	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência, contado da data de sua assinatura até 25 de novembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 132.797,94 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para o exercício de 2022.

Exercício: 2022

0701 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 122 0002 2.131 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

0701 Fundo Municipal de Meio Ambiente

18 122 0002 2.131 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: INNOVATIS COM. EQ. INF. LTDA**

**CNPJ: 30.620.060/0001-78**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARA**

**AGÊNCIA: 045**

**CONTA CORRENTE: 00776930-0**

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 751, Bairro: Alenquer, no Município de Alenquer/PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Secretaria de Meio Ambiente.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº **032/2022-SRP** e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Alenquer-PA.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2022-SRP** e seus anexos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. Nº **032/2022-SRP**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Alenquer /PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alenquer (PA), 25 de novembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF sob o nº 30.983.757/0001-03

CONTRATANTE

INNOVATIS COM. EQ. INF. LTDA

CNPJ: 30.620.060/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_